

CONTRATO Nº. 033/2023

Termo de Contrato nº 033/2023 para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e Centro de Saúde de Pirai, entre o Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda.**

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15 com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda.** inscrita no CNPJ: 10.454.996/0001-69 com sede na Estrada Barão do Turvo, 33- Fundos- Dorândia Barra do Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representados neste ato por Sr.ª Fernanda Marques Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº. 010961457-8 expedida pelo DENTRAN/RJ CPF 081.841.177-52, firmam o presente Contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. 08/2023, fundamentado no processo administrativo nº. 02977 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e Centro de Saúde de Pirai, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ 7.255,40 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O prazo para entrega do material é de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde sito na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 h às 17:00 h.

4.3 – O material objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.4 – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

4.5 – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.6 – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem

prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

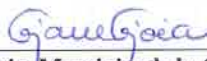
9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, 21 de julho de 2023.


Secretaria Municipal de Saúde Pirai - Matricula 12011
Giane Aparecida Gioia
CONTRATANTE

GABRIELLA CARELLI
BARBOSA
GONCALVES:14672831779

Assinado de forma digital por
GABRIELLA CARELLI BARBOSA
GONCALVES:14672831779
Dados: 2023.08.25 14:29:02 -03'00

Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda.
Fernanda Marques Barbosa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____

LIFETEC

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.454.996/0001-69, , com sede na Estrada Barão do Turvo, n.º 33-Fundos, Dorândia - Barra do Pirai/RJ, representada por sua proprietária a Sra. FERNANDA MARQUES BARSOSA, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 010.961.457-8 DETRAN/RJ e inscrita no CPF n.º 081.841.177-52 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. GABRIELLA CARELLI BARBOSA GONÇALVES, brasileira, solteira, vendedora, residente a Rua Anna Montella Fonseca, n.º 123, Vargem Alegre - Barra do Pirai/RJ, portadora de Carteira de Identidade n.º 27.335.642-8, expedida em 15/02/2009, pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob n.º 146.728.317-79, a quem outorga poderes para a sua firma, para fins especiais de substabelecer outrem, apresentar propostas a dar lances verbais nas concorrências públicas, tomadas de preços, cartas convites, pregões e pregões eletrônicos, em quaisquer entidades Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, entidades de categoria mista e de quaisquer outras categorias mista que sejam subordinadas a administração pública e particular firmando todo e qualquer documento quer se torne necessário ao cumprimento desse mandato requerer registros e certidões, apresentar recursos perante autoridade superiores, assistir abertura de propostas, assinar abertura de propostas, assinar propostas comerciais e atas, retirar notas de empenho, ordens de compras e autorização de fornecimentos, assinar contratos, juntar e retirar documentos de quaisquer espécie, perante entidades públicas ou particulares, proceder entrega e retirada de mercadoria perante as mesmas entidades, negociar preços e oferecer lances em pregões presenciais, enfim praticar todos os atos de preposição necessários ao cabal desempenho das funções do presente mandato, em todo o território nacional.

Este documento tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Barra do Pirai, 24 de julho de 2023.

FERNANDA MARQUES BARBOSA

RG.: 010.961.457-8 DETRAN/RJ

CPF.: 081.841.177-52

3º Ofício de Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, 197 - Centro - Barra do Pirai/RJ
CEP: 27123-120 - Fone (24) 2443-1212 / 2443-1207

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
FERNANDA MARQUES BARBOSA *****

Emolumentos: 9,31 Felt: 1,56 Fundperj: 0,46 Funperj: 0,46
Funarpen: 0,37 Pmcmy: 0,78 Iss: 0,46 Selo: 2,48 Total: 15,58

BARRA DO PIRAI/RJ, 27/07/2023.
RAFAEL FARIAS-CESAR, Em test. da verdade. Conf.
EENX 87834 PIX Consulte www4.jfuds.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

089128AA202200

CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO PIRAI - RJ

Rafael Farias Cesar
Substituto Cart. do 3º Ofício
Matricula 9422147
Barra do Pirai - RJ

Estrada Barão do Turvo, 33 - Fundos - Dorândia
Barra do Pirai - RJ - Cep.: 27.160-000
CNPJ: 10.454.996/0001-69
I.E.: 78.642.785
e-mail: lifetecvendas@bol.com.br
Tel. (24) 2433-1849 - (24) 99998-9473

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5a01ae4d95ea32a51b4d5dc6eaab58dc13a61a9365a5d86092bcf126bd195da0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **152217** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO GABRIELLA LIFETEC"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO GABRIELLA LIFETEC"**, faz prova de que em **01/08/2023 09:09:35**, o responsável **Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda (10.454.996/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lifetec Comércio, Manutenção e Locação de Material Médico Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/08/2023 09:10:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe0ea6005e716aa63dd1236130e44924ce7277f36ba4e5dc560283426d8e961d5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

